

Equality Commission

FOR NORTHERN IRELAND



NORTHERN IRELAND
HUMAN RIGHTS
COMMISSION

Os seus direitos



IGUALDADE

DIREITOS HUMANOS

Igualdade e Direitos Humanos após o Brexit:

Contestar uma violação do compromisso do Governo do Reino Unido no âmbito do Protocolo Irlanda/Irlanda do Norte

Artigo 2.º, n.º 1 do Protocolo

Introdução

Nos termos do Acordo de Saída UE/Reino Unido, o Governo do Reino Unido comprometeu-se, no n.º 1 do artigo 2.º do Protocolo da Irlanda/Irlanda do Norte (“Protocolo”), a garantir que certas igualdades e direitos humanos na Irlanda do Norte continuarão a ser protegidos após o Brexit.

Apresentamos a seguir, mais informações sobre esse compromisso, o direito das pessoas a contestarem uma alegada violação do compromisso do Governo do Reino Unido e como a Comissão para a Igualdade e a Comissão dos Direitos Humanos da Irlanda do Norte podem ajudar as pessoas que desejem apresentar uma reclamação.

Qual é o compromisso do Governo do Reino Unido com a igualdade e os direitos humanos após o Brexit?

O Governo do Reino Unido comprometeu-se, no artigo 2.º do Protocolo, a garantir que as proteções atualmente em vigor na Irlanda do Norte relativas aos direitos, salvaguardas e igualdade de oportunidades, previstas no capítulo com o mesmo nome no Acordo de Belfast (Sexta-Feira Santa), não sejam reduzidos em consequência do Brexit.

O Governo do Reino Unido comprometeu-se igualmente, no Protocolo, a assegurar que certas leis sobre a igualdade na Irlanda do Norte adaptar-se-ão a eventuais alterações às leis da UE em vigor estipuladas no Anexo 1 do Protocolo.

Quem está abrangido por este compromisso?

Este compromisso aplica-se à Irlanda do Norte. Todos os que estão protegidos pela lei da Irlanda do Norte estão abrangidos por este compromisso, independentemente de a lei ter sido aprovada pela Assembleia da Irlanda do Norte ou pelo Parlamento do Reino Unido.



Que direitos estão cobertos pelo compromisso?

O compromisso previsto no artigo 2.º do Protocolo aplica-se aos direitos, salvaguardas e disposições relativas à igualdade de oportunidades previstas no capítulo com o mesmo nome no Acordo de Belfast (Sexta-Feira Santa), que incluem:

- O direito à liberdade de pensamento político
- O direito à liberdade e à expressão religiosa
- Direito de seguir democraticamente aspirações nacionais e políticas
- O direito de procurar mudanças constitucionais por meios pacíficos e legítimos
- O direito de escolher livremente o lugar de residência
- O direito à igualdade de oportunidades em toda a atividade social e económica, independentemente da classe, credo, deficiência, género ou etnia
- O direito à isenção de assédio sectário
- O direito das mulheres à plena e igual participação política
- O direito das vítimas de se lembrarem assim como de contribuírem para uma sociedade mudada
- Respeito, compreensão e tolerância em relação à diversidade linguística
- A necessidade de garantir que os símbolos e emblemas são usados de uma forma que promova o respeito mútuo e não a divisão

Alguns destes direitos, estabelecidos na página anterior, são sustentados por leis antidiscriminação da UE que protegem contra a discriminação com base em: género; origem racial ou étnica; religião ou crença; deficiência; idade; orientação sexual; e que promovem a igualdade de tratamento. Estas legislações da UE abrangem domínios como o emprego, o acesso a bens e serviços e a segurança social, e estão previstos no Anexo 1 do Protocolo.

Existem também outras leis da UE que são relevantes para a proteção desses direitos. Entre estes pontos inclui-se as leis da UE, como a diretiva relativa às licenças parentais, a diretiva relativa às vítimas e a diretiva relativa às trabalhadoras grávidas, bem como medidas específicas destinadas a proteger os direitos das pessoas com deficiência.

Posso contestar uma violação do compromisso assumido pelo Governo do Reino Unido?

Sim, as pessoas têm o direito de recorrer aos tribunais nacionais se considerarem que houve uma violação, ou exista a possibilidade de violação futura, do compromisso do Governo britânico nos termos do artigo 2º do Protocolo.

Por exemplo, se considerarmos que a Assembleia da Irlanda do Norte, ou o Executivo da Irlanda do Norte, agiu de uma forma incompatível com o compromisso do Governo do Reino Unido, pode contestar essas ações nos tribunais nacionais, invocando a forma de ação judicial conhecida como “revisão judicial”.

Só os tribunais podem deliberar se ocorreu uma violação do artigo 2º do Protocolo.



Como posso demonstrar que houve uma violação do compromisso assumido pelo Governo do Reino Unido?

Para demonstrar que houve uma violação do compromisso do Governo do Reino Unido, deve apresentar provas de que:

- o direito, a salvaguarda ou a igualdade de oportunidades é abrangido pelo capítulo com o mesmo nome do Acordo de Belfast (Sexta-Feira Santa);
- encontrava-se protegido pela legislação da Irlanda do Norte antes ou até ao fim do período de transição do Brexit, nomeadamente 31 de dezembro de 2020;
- a redução dos direitos ocorreu em consequência do Brexit.

O incumprimento do Governo do Reino Unido em garantir que as leis da Irlanda do Norte em matéria de igualdade acompanhem quaisquer alterações futuras que a UE faça para atualizar ou substituir as leis

da UE em matéria de igualdade previstas no Anexo 1 do Protocolo constituiria também uma violação dos seus compromissos ao abrigo do Protocolo.

Como é que a Comissão para a Igualdade e a Comissão dos Direitos Humanos podem ajudar-me se considerar que existe uma violação deste compromisso?

Para garantir o cumprimento do seu compromisso nos termos do artigo 2.º do Protocolo, o Governo do Reino Unido criou um “mecanismo dedicado” composto pela Comissão para a Igualdade e pela Comissão dos Direitos Humanos da Irlanda do Norte.

As Comissões foram munidas de poderes e responsabilidades adicionais para assegurar que o compromisso do Governo do Reino Unido seja cumprido.

São responsáveis por aconselhar o Governo e pelo acompanhamento, supervisão, execução e comunicação sobre a implementação deste compromisso.

As Comissões podem instaurar ou intervir em processos judiciais relativamente a uma alegada ou potencial violação do compromisso do Governo britânico.

Podem igualmente prestar aconselhamento e assistência às pessoas, incluindo, se for caso disso, o apoio às pessoas para instaurar processos judiciais, sempre que acreditem que este compromisso foi violado. As Comissões podem exercer os seus poderes e deveres conjuntamente ou separadamente.

Há prazos para apresentar uma reclamação?

Sim, há prazos rigorosos para a apresentação de processos de revisão judicial ao tribunal. Um processo de revisão judicial por uma alegada violação do artigo 2.º deve ser interposto no prazo de **3 meses** a partir da decisão ou da ação que está a ser contestada.



Por favor, note que contactar as Comissões ou apresentar um pedido de assistência às Comissões para aconselhamento ou assistência não constitui um processo judicial.

Onde posso obter mais informações sobre a apresentação de uma reclamação?

Para mais informações e orientações sobre o compromisso assumido pelo Governo do Reino Unido nos termos do artigo 2.º do Protocolo ou sobre uma contestação em caso de alegada violação deste compromisso, consulte:

Equality Commission for NI
www.equalityni.org/brexit

NI Human Rights Commission
www.nihrc.org/human-rights-after-brexit

(1) A legislação em vigor (seção 78 D (1) e (2) da Lei da Irlanda do Norte (1998) referem-se ao poder das Comissões para prestarem assistência a “pessoas” em processos judiciais

Mais informações

Para mais informações e orientações, contacte:

Equality Commission for NI

 DMU@equalityni.org

 028 9050 0600

 Equality House,
7-9 Shaftesbury Square, Belfast, BT2 7DP


www.equalityni.org/brexit



NI Human Rights Commission

 info@nihrc.org

 028 9024 3987

 4th Floor Alfred House,
19-21 Alfred Street, Belfast, BT2 8ED

www.nihrc.org/human-rights-after-brexit

